Anno de 1840. Terça Feira — 14 de Abril. Numero 85.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, a energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nacoes mas cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Subscreve-se para esta folha a 3$000 por quartel pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia ns. 37 e 38, onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios, inserindo-se estes gratis, sendo dos proprios assignantes, e vindos assignados.

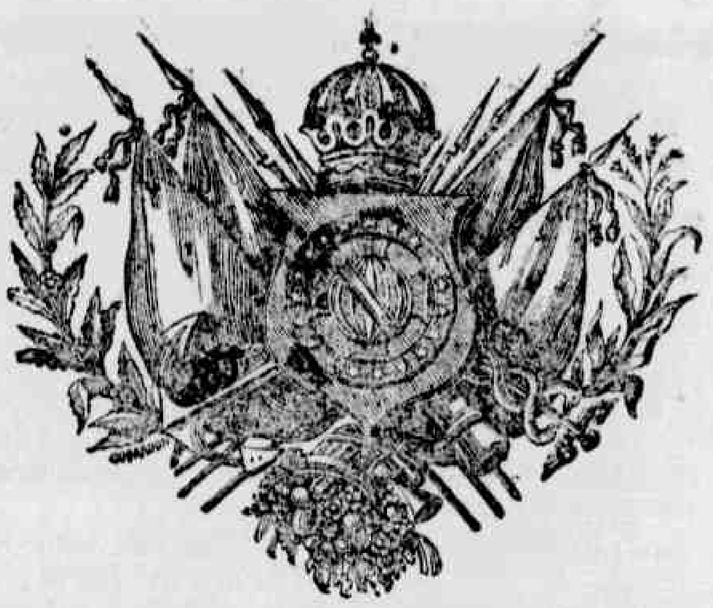

Partidas dos Correios Terrestres.

Cidade da Parahiba e Villas de sua pretenção.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita do Rio Grande do Norte, e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Dita da Fortaleza e Villas Idem.	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de Goianna.	Segundas e Sextas Feiras.
Cidade de Olinda	Segundas e Sextas Feiras.
Villa de S. Antão	Todos os dias.
Dita de Garanhuns e Povoacão do Bonito	Quintas feiras.
Dita do Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo	Dias 10, e 24 de cada mez.
Cidade das Alagoas, e Villa de Maceió	Idem 1 11, e 21 dito dito.
Villa de Pajaú de Flores	Idem Idem
Todos os Correios partem ao meio dia.	Idem 13, dito di [illegible]

CAMBIOS.—Abril 13.

Londres	32 d. por 1$000 cod.
Lisboa	70 a 72 por o/o premio, por metal offerecido.
França	305 reis por franco.
Rio de Janeiro ao par.	

OURO — Moedas de 6$400 rs, Velhas		14$500 a	14$600
,, Ditas ,, ,, Novas		14$300 a	14$400
,, Ditas de 4$000 rs.		8$100 a	8$200
PRATA — Patacoes Brazileiros		1$610 a	1$640
,, Pezos Columnarios		1$620 a	1$650
,, Ditos Mexicanos		1$600 a	1$620
,, Miuda		1$440 a	1$460

Desconto de Billetes d'Afandega 1 1/8 por 100 ao mez.
Idem de Letras 1 1/2 ,, ,, ao me.
Moeda de cobre 3 a 4 por 100 de desc.

Dias da Semana.

13 Segunda	S. Hermenegildo M.	Sessão da Thez. e aud. do J. de D. da 2. v.
14 Terça	S. Tiburcio M.	Rel., e aud. do J. da 1. v. do C. de m.
15 Quart.	S. Bazilissa M.	Sessão da Thez.
16 Quinta	S. Engracia V. M.	Guarda-se do meio dia até o meio dia seguinte
17 Sexta	S. Aniceto P. M.	
18 Sabbado	S. Galdino B. Card	
19 Dom.	de Pascoa S. Hermogenes M.	

Mare cheia para o dia 1 de Abril.

As 2 horas e 6 minutos da tarde — As 2 horas e 30 minutos da manhã.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROV.

Acta da 20. Sessão ordinaria da Assemblea Legislativa Provincial de Pernambuco aos 11 de Abril de 1840.

Presidencia do Snr. Dezembargador Maciel Monteiro.

Feita a chamada, acharão-se presentes 26 Srs. Deputados faltando com participação os Snrs. Brito, Rafael, Leonardo, e Manoel Cavalcanti, e sem ella os Srs Dantas, e Mendes

Leo-se, e foi approvada a acta da Sessão antecedente.

Expediente.

O Snr. primeiro Secretario fez menção de um officio do Secretario do Governo, em que communicava a remessa da planta da Cadeia do Limoeiro. D'outro do mesmo Secretario, partecipando d'ordem da Presidencia, que esta havia communicado a Camara Municipal, haver a Assemblea confirmado a gratificação de 200$000 reis, concedida ao Fiscal da Freguesia dos Affogados. D'outro, emfim do referido Secretario, acusando a recepção do ponto dos Empregados da Secretaria d'Assemblea, pertencente ao mez passado de todos ficou a Assemblea inteirada — Leo-se hum requerimento, em que Joaquim Correia d'Araujo pede, que esta Assemblea mande avocar para esta Cidade o pleito, que faz com Francisco Antonio Bandeira na Comarca do Rio Formoso; foi a Commissão de Justiça Civil — Leo-se hum parecer da Commissão de Policia relativamente as petições do terceiro Official da Secretaria, Porteiro, e Continuos d'Assemblea, sendo a referida Commissão de Parecer, que se lhes diffira, augmentando-se-lhes o ordenado; ficou addiado por se ter pedido a palavra. Outro da Commissão de Justiça Civil e Criminal sobre o requerimento do Tabelião Manoel Antonio Coelho de Oliveira, acompanhando-o huma resolução, que altera o Regulamento do Governo de 26 de Janeiro de 1837; foi julgado objecto de deliberação. Outro da Commissão de Instrucção publica, indifferindo o requerimento do Reverendo Fr Jose de S. Jacinto Mavignier em que pedia isenção do recrutamento para os alumnos do Collegio de S Boaventura; foi approvado. Outro da Commissão de Petições sobre o requerimento do Tabelião da Freguesia de S. Lourenço: ficou addiado na Sessão antecedente; e entrando em discussão, foi approvado. Outro da Commissão de Instrucção publica, appresentando algumas emendas ao plano da reforma do Lyceo: ficou addiado por divergencia d'hum dos membros — o Snr. Peregrino — Outro da Commissão de Fasenda sobre o requerimento d'alguns Proprietarios, pedindo isenção da Decima, a que ficarão obrigados pelo regulamento da Presidencia; ficou addiado por se ter pedido a palavra; e entrando em discussão, o Snr Mello mandou a mesa a seguinte emenda substitutiva — Fica derogado o regulamento da Presidencia ultimamente expedido sobre os lugares, que devem pagar Decima. — foi apoiada, e posta em discussão, regeitou-se, sendo approvado o parecer da Commissão.

Ordem do Dia.

Entrou em segunda discussão o art. 2. do Projecto n. 20. O Sr. Wanderley mandou a meza a seguinte emenda substitutiva — Art. 1. Fica pertencendo ao Municipio do Pao d'Alho a parte da Freguesia de S Lourenco da Matta comprehendendo pelo lado do Norte desde a estrada do Bisouro até o rio Capibaribe servindo de linha provisoria o riacho Caiará; e pelo lado do Sul o terreno que esta a margem direita do rio Capibaribe, e no qual estão Collocados os engenhos Muribara, S. Jose, S. Roza, Pixão, Poco, Tabocas e Cavas, servindo de linha divisoria entre a Comarca do Páo d'Alho, e as que lhe são limitrofes por este lado os limites destes engenhos Artigo 3. Na parte da Freguesia de S. Lourenço, que pela presente Lei passa a pertencer ao Municipio do Pao d'Alho, ficão creados hum Juiz de Paz e hum Sub-prefeito, ficando os habitantes desta parte da dita Freguesia absolutamente desligados do Municipio a que pertencião — foi apoiada, e entrou em discussão. O Snr. Pedro Cavalcante mandou a seguinte emenda suppressiva — Suprima-se o artigo 2. — foi apoiada, e posta em discussão O Snr primeiro Secretario o seguinte artigo additivo — Fica erecta em Comarca a Villa do Cabo, tendo por destricto todo o respectivo Municipio: foi apoiado, e entrou em discussão. O Snr. Wanderley mandou o seguinte artigo additivo — Crear-se-ha outra no Bonito — foi apoiado, e entrou em discussão. O Sr Cavalcante mandou o seguinte requerimento — Requeiro para todas as Villas da Provincia de Pernambuco, que se achão sem justiça, em cada Villa huma Comarca — foi apoiado e entrou em discussão O Snr. Urbano mandou a seguinte emenda — Se passar a Comarca do Pao d'Alho, offereco como artigos additivos os do Projecto numero 35 do anno de 1839 — O Snr Lopes Gama o seguinte artigo additivo — Fica elevada a cathegoria de Cidade a Villa de Goianna — forão apoiados, e entrarão em discussão; e ficarão addiados por se ir discutir a Lei do orçamento. Entrou em discussão o artigo 18 do referi o Projecto com a emenda do Snr. Bizerra Cavalcante, já apoiada na Sessão antecedente; foi approvado o artigo, e regeitada a emenda. Passou-se ao artigo 19, o qual ficou addiado a requerimento do Snr Aguiar, até que se tenha organisado definitivamente a Forção Policial Estando incommodado o Snr. primeiro Secretario, o Sr. segundo Secretario occupou o seu lugar, e o Snr. Presidente convidou o Deputado Affonso Ferreira para servir de segundo Secretario Entrou em segunda discussão o artigo 20. O Snr. Peixoto mandou a seguinte emenda — seja o quantitativo 1:900$000 reis; foi apoiada, e, entrando em discussão, foi approvada. Passou-se ao artigo 21. O Snr. Peixoto mandou a seguinte emenda — Fiquem reduzidos os Cornetas de Corpos de Guardas Nacionaes dos Municipios de fora a dois por cada Corpo ... Salva a redacão — ; foi apoiada, e, entrando em discussão, foi approvado o artigo, ficando salva a emenda que tambem foi approvada. Foi approvado o artigo 24 Entrou em discussão o artigo 25 do Capitulo 6. Veio a mesa hum artigo substitutivo do Snr Pereira Monteiro — com a cathedral da Cidade de Olinda incluidas as Cadeiras, que se ha de prover, revogado nesta parte o artigo 16 da Lei de 14 de Junho de 1831 ... 136:9$000 reis — ; foi apoiado, e entrou em discussão juntamente com a seguinte emenda additiva do Snr. Peixoto ao artigo substitutivo — Seja elevada a Congrua do Vigario Geral a 400$000 reis, e augmente-se neste sentido o quantitativo — ; forão tanto o artigo substitutivo, como a emenda additiva approvados, regeitado o artigo do Projecto. Foi approvado o artigo 24.

O Sr. Presidente designando para ordem do dia da Sessão seguinte a continuação da de hoje, mais a segunda discussão dos projectos numero 46 do anno passado, e numero 13 deste anno, levantou a Sessão as duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro.
Presidente.
João Jose Ferreira de Aguiar.
1. Secretario Suplente.
Antonio Affonso Ferreira.
Secretario Suplente

Juizo sobre a Sessão.

Nesta Sessão discutio-se em primeiro lugar o parecer de Commissão adiado, que julgou infundada a queixa dos moradores de S. Amaro, que recorrerão a Assemblea para serem izemptos de pagar decima das suas propriedades, a que se achão obrigados em virtude do Regulamento, que por authorisação da Assemblea fez o Exm Presidente. O parecer foi impugnado pelos seguintes fundamentos — que não obstante achar-se a Presidencia authorisada a designar, quaes os predios, que devem pagar decima, todavia, não se achando derrogada a Legislação geral sobre essa imposição, e sendo expressamente disposto nella, que somente pagarão decima os Povoados, que tiverem mais de cem casas arruadas, deve a Presidencia subordinar a esta disposição a attribuição de designar os predios, que devem pagar decima, não podendo por consequencia obrigar a paga-la o Povoado que não tem cem cazas arruadas, como he S Amaro Em sustentação porem do parecer se allegou, que a attribuição dada pela Assemblea ao Exm. Presidente contem tambem a authorisação de fixar os limites da Cidade Povoados &c., a respeito da qual não ha limitação alguma; e que por isso tendo a Presidencia comprehendido o Povoado de S. Amaro dentro dos limites da Cidade, não se entende a seu respeito a disposição, que ordena, que somente os Povoados de mais de cem casas arruadas paguem decima; por isso que faz parte integrante do Recife, que se devia attender a natureza da imposição, e que tendo esta por fim fazer que todos aquelles, que percebem beneficio de qualquer industria contribuão igualmente para as despezas da Sociedade, seria iniquo desonerar-se da decima as propriedades dos arrebaldes da Cidade, que muitas vezes dão rendimento maior, do que as da Cidade, porque essas existem nos arrebaldes da Cidade, que pagão hum aluguel independente da renda do sitio; que todos os predios, que pela divisão da Cidade ficão pertencendo a esta, saõ considerados Urbanos, e por consequencia pelo simples facto de ficar o Povoado de S. Amaro dentro dos limites da Cidade, saõ os seus predios Urbanos. Naõ obstante essa divergencia de opiniaõ julgamos, que o parecer da Commissaõ foi com effeito bem approvado. He fora de duvida, que a Lei, que manda, que somente os Povoados de cem casas arruadas paguem decima, naõ está derrogada, e que por consequencia deve a Presidencia a ella subordinar a designaçaõ dos lugares, que devem pagar decima; mas naõ he menos fora de duvida, que esta designaçaõ he hum acto posterior a fixaçao dos limites, d'onde se segue que depois de fixado os limites; he que a Presidencia tendo de designar os lugares, que devem pagar decima, naõ pode obrigar a esse pagamento os Povoados, que em virtude da fixacaõ dos limites naõ tem mais de cem cazas arruadas. Ora perguntamos nós, na authorisacaõ que se deo a Presidencia para fixar os limites estabeleceo-se alguma baze, segundo a qual deveria fixal-os, ou ficou isto a seu arbitrio? Nenhuma base se estabeleceo; logo, se ella uzando do arbitrio, que lhe foi concedido considerou a Povoacaõ de S Amaro dentro dos limites da Cidade, he claro, que tendo de designar depois os lugares, sujeitos a pagamento da decima, naõ podia deixar de incluir este, que fazendo parte do Recife, vem necessariamente a ter juntamente com elle mais de cem casas arruadas. Naõ entramos na questaõ de saber se a Povoacaõ de S. Amaro foi bem ou mal incluida dentro dos limites da Cidade: o certo he, que foi incluida, e que a Presidencia estava authorisada para o fazer; o que somente basta para ser infundada a queixa, que a Assemblea, fiseraõ os seus moradores.

Passando-se a segunda discussaõ do Projecto n 20 deste anno, foi proposta a creaçaõ da Comarca na Villa do Cabo, e a instauracaõ da Comarca do Bonito e com quanto hum dos Snrs. Deputados julgasse, que era incompetente a occasião para se fazerem taes requerimentos, todavia os seus authores mui bem fiserão ver, que tratando-se da creaçaõ de huma Comarca, era lugar mui proprio para propor-se o creação de outras; o que de certo não padece duvida; pois no caso de passar a creaçaõ das outras Comarcas não he mister mais do que mudar a redação do Projecto, e diser, em lugar de — fica erecta em Cabeça de Comarca a Villa do Páo d'Alho — ficão erectas em Cabecas de Comarca as Villas de Páo d'Alho, Cabo, e Bonito, e marcando-se nos arts. seguintes os limites de cada huma. Nós já fisemos ver a necessidade da creação dessas Comarcas, quando emitimos o nosso juiso sobre a Sessão passada; e com effeito, se a Villa do Cabo, e Bonito se acha ainda em maior necessidade do que a do Páo d'Alho, se qualquer dellas dista mais da Cabeça da Comarca, a que actualmente pertence, do que a do Páo d'Alho, injustiça grave seria crear-se somente como para hum privilegio Comarca em Páo d'Alho. O povo do Cabo, e Bonito não he de peior condição que o do Páo d'Alho; tem os mesmos direitos e por consequencia he merecedor da mesma protecção O abandono a falta da administração da Justiça, que soffre Páo d'Alho, sofrem tambem Cabo, e Bonito e por isso não ha rasão para negar-se-lhes, o que se concede a Páo d'Alho, para obstar esse mal; a não querer-se por patronato dar a Pao d'Alho, hum previlegio odioso, e totalmente incompativel com os principios do Governo Representativo, cujo estabelecimento tem por fim principal a abolição de todo privilegio.

O requerimento para se crearem Comarcas em todas as Villas, he antes hum achincalhe a creação das Comarcas, do que huma medida, que se julgue necessaria, maxime sendo o seu author hum dos mais oppostos a creação das Comarcas. Releva porem advertirmos, que não he a Assemblea lugar mui proprio para taes desabafos; o tempo he muito precioso, e não convem de sorte alguma esperdiça-lo. Se o nobre Deputado julga desnecessaria, e mesmo prejudicial a creação das Comarcas, lemite-se a apresentar as suas ras

ções ; e dar o seu voto, e se não obstante el-la sempre passar, conforme-se com o que decide a maioria, pois nem sempre pode prevalecer a nossa opinião.

Nós bem descobrimos a rasão porque foi apresentado este requerimento. Tendo-se allegado por veres em sustentacão da creação das Comarcas, que a administracão da Justiça deve de ser tão prompta, que o Cidadão a tenha, para assim dizer, junto de si, quer-se desta maneira fazer ver, que a rasão apresentada não procede por provar de mais ; porem, alem de que os defensores da creação das Comarcas tambem poderiaõ propor a supressão de todas as Comarcas, ficando sómente a da Capital, visto não ser necessario, que a administração da Justiça seja espalhada ; accresce, que a rasão não prova de mais, como se tem pretendido. He certo na realidade, que a administração da justiça deve de ser o mais espalhada possivel : porque todas as vezes, que o poder Judiciario não pode fazer sentir sobre todos os pontos a sua accão, a administração da Justiça jamais pode deixar de ser defeituosa. Mas, porque não pode ser espalhado o poder Judiciario tanto, quanto convem, se segue por ventura, que não deve de ser, quanto he possivel? Porque não podemos colher todo o beneficio, que he desejavel, devemos renunciar a parte, de que está em nossas mãos gozar? Não entendemos de certo tal systhema - ; ou tudo ou nada -, he maxima com que nos não podemos conformar.

Ora com a creação das Comarcas. não se obtem em verdade, que a Justiça fique a porta do Cidadão, porque isto nem he possivel : mas não se pode negar, que fica mais espalhada, e por consequencia se remediaõ, se não todos, ao menos a mor parte dos males que soffrem as Villas pelo abandono, em que se achaõ. As mesmas Villas, que não são elevadas ao lugar Cabeca de Comarca, ficaõ mais proximas a Cabeca da Comarca e por isso mais faceis lhe ficaõ os meios de recorrer a elle em busca dos soccorros da Justiça. O Municipio do Cabo por ex., que hoje se vê obrigado a recorrer ao Recife ; Bonito, Beserros, Caruarù etc, que se vem na mesma necessidade de recorrer a Santo Antão distante 14 16, 20 e mais legoas cortadas pela grande serra da Russa, tem pela creação das Comarcas estes recursos no seu mesmo seio.

A elevação da Villa de Goianna a cathegoria de Cidade, que foi proposta nesta Sessão, sendo hum mero titulo, que nem dá, nem tira coisa alguma não produz bem, nem mal ; indifferente he pois, que passe, ou não, a não ser valiosa a rasão apresentada pelo author do requerimento de termos mais huma Cidade em nossa Provincia a exemplo da Bahia, que elevou a cathegoria de Cidade a sua Villa da Cachoeira.

Não podemos descobrir a menor utilidade de serem os Sub-Prefeitos das Cabeças de Comarca Substitutos dos Prefeitos em lugar dos Promotores, que hoje são. Os Subprefeitos por isso mesmo que nada fazem senão por ordem dos Prefeitos, ordinariamente são pessoas com pouca aptidão para bem desempenharem as funcções de Prefeito, q. não são de pequena importancia ; e nem os Prefeitos podem sempre nomear pessoas, que se achem em taes circunstancias ; porque estas difficilmente se encarregarão de hum trabalho arduo, e gratuito. Não havendo pois inconveniente algum em serem os Promotores Substitutos dos Prefeitos, não vemos em verdade rasão, para que sejaõ disto privados. Se até he muito de desejar, que se nomeem para Prefeitos pessoas, a quem não sejaõ desconhecidos os principios do Direito, a fim de que não appareçaõ tantos abusos, de que a ignorancia muitas vezes he cauza, como poderá ser conveniente, que os Prefeitos sejaõ substituidos pelos Sub-prefeitos?

A emenda feita ao art. 21 da Lei do Orçamento foi de utilidade. Não ha necessidade de gastar-se tanto dinheiro com cornetas dos Batalhões da Guarda Nacional do Mato, onde 2 em cada Batalhão são sem duvida mui sufficientes. A Guarda Nacional do Mato não vive em hum serviço tão activo, como a da Capital, e por isso pode dispensar muitas coisas, que para esta são necessarias.

Outro sim não podemos deixar de apoiar o augmento da Congrua ao Vigario Geral Era com effeito injusto, que tendo-se augmentado a Congrua dos mais Vigarios somente o Vigario Geral permanecesse com a mesma Congrua. Somos muito amigos da igualdade, e por isso gostamos excessivamente, quando vemos os beneficios se repartirem por todos sem exclusões odiosas.

— Para a Sessão do dia 14 marcou-se o seguinte -- Leitura de Projectos - indicações - e Pareceres de Commissões - 3.ª discussão do Projecto n. 14 deste anno, 1.ª discussão dos ns. 1, 21, e 22 d'este anno - continuação em 2.ª discussão do n. 12 d'este anno - 2.ª do n. 46 do anno pass. - 3.ª do n. 14 do anno pp. - 2.ª dos ns. 17 e 18 do anno pp. - 2.ª do n. 6 d'este anno.

THEZOURARIA DA FAZENDA.

Expediente do dia 6 do corrente.

Officio — Ao Exm. Presidente da Provincia informando o requerimento de Elias Francisco de Souza Barros, Servente da Biblioteca do Curso Juridico de Olinda.

Portaria — Ao Thesoureiro da Fasenda para pagar pelo Cofre dos Rendimentos Provinciaes das Alagoas ao Amoxarife do Arsenal de Guerra a quantia de 20U reis importancia de huma corrente, que por conta da mesma Provincia forneceo ao Engenheiro Civil Aristides Franklim de Mornay.

Idem do dia 8.

Officio -- Ao Inspector da Thesouraria da Fasenda da Provincia da Bahia accusando a recepção do seo officio de 2 do corrente, acompanhando as observações da Commissão creada na mesma Provincia, em virtude da Portaria do Tribunal do Thesouro de 15 de Dezembro de 1838, sobre differença que encontrou no despacho por exportacão de 1800 enchadas desta Provincia remettendo por copia, e participando-lhe que ficão dadas as providencias a fim de que a Fazenda Nacional seja indemnisada desta differença.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria de Fasenda da Provincia do Maranhão remettendo em cumprimento de ordem do Governo desta Provincia, para accudir as despesas da guerra, a quantia de 50:000U000 de reis em quatro letras, a primeira de 5:000U do saque de Antonio Francisco dos Santos Braga sobre Jose Rodrigues Roxo : a segunda de 5:000U000 do saque de Firmino Jose Felis da Rosa sobre Jose Ferreira da Silva & Irmão ; a terceira de 30:000U000 do Saque de N. O Bieber & Companhia sobre Fernando Bieber & Companhia, e a 4. de 10:000U000 do saque de Fraeisco Jose Barbosa sobre Antonio Jose Soares Duarte & Comnhia

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia do Rio Grande do Norte enviando-lhe de novo a conta dos generos que havia sido remettida em officio de 21 de Fevereiro ; e significando-lhe, que com a emenda nella feita vê-se que o engano não foi na somma total, e sim na addicão de dose livros de papel de Hollanda com 50 folhas cada hum, que importavão em 21U600, e não em 2U600 reis.

Dito -- Ao Inspector da Thesouraria Provincial das Alagoas enviando-lhe em saptisfação do seo officio de 1 de Fevereiro proximo passado as contas pelas quaes se mostra existir no Cofres dos Rendimentos da mesma Provincia nesta arrecadados até 31 de Março proximo findo a quantia de 786U318 reis depois de satisfeito o debito de 4:144U044 reis em 31 de Desembro proximo passado.

EDITAL.

O Illm. Snr. Inspector da Thezouraria de Fazenda desta Provincia tendo ordem do Tribunal do Thezouro Publico Nacional, para immediatamente fazer abrir a substituição das Notas de 10$ rs, em cuja classe appareceráõ falsas, como se vê da exposição abaixo transcripta, manda fazer publico, que dita substituição principiará a ter lugar na mesma Thezouraria do dia 14 do corrente em diante.

Resultado do exame a que se procedeo na Caixa da Amortisação, em huma Nota de 10$ rs. falsa remettida da Bahia, pelos respectivos Trocadores em 13 de Fevereiro de 1840.

Concordamos com o exame que naquella Provincia se fez, e com as differenças alli encontradas, as quaes são as seguintes :

1. A imperfeição com que está representada a Efigie do Snr. D. Pedro II, por ter o tracejado bastante aspero, e não conservar a precisa gradação de claro escuro, a ponto de não parecer gravada em cobre, como o he toda a Nota, e ter grande differença em todo o contorno da cabeça, sendo bastante saliente a da boca, queixo inferior, e mesmo no perfil da testa, concorrendo estes defeitos a apresentar antes as formas de hum velho, do que as de hum Joven.

2. A mesma falta de exactidão se mostra no ramo de fumo (cujas flores são maiores, e muito mal desenhadas) bem como no de café, e o fumo, sobre o qual está levantado o Busto, he de hum trabalho mui ordinario.

3. Quanto ao mais ornato do corpo da Nota, com quanto esteja mais approximado ao das verdadeiras, todavia se encontrão differencas, e vem a ser que todos os fundos sobre que elles destacão, são bastantes grosseiros o que bem se deixa ver com hum microscopio

4. A tinta com que foi impressa a Nota he tirando mais á côr de nanquim da China, o que não acontece com a das verdadeiras que he de hum preto mais firme, e que nada tem de pardo.

5. A firma da Autor representada na Nota, alem de não ser exacta, está mais separada da linha da tarja inferior, do que a das verdadeiras

6. A côr do papel he tirando mais a amarello, do que o verdadeiro, que propende para côr anilada, e não he tão expesso, como o falso.

7. O fundo sobre o qual está gravado o algarismo--dez mil reis--escripto consecutivamente em todo espaco, he muito mal desenhado, a ponto de nem mesmo com o vidro de lente se distinguir bem taes algarismos, o que não acontece nas verdadeiras.

Até aqui as differencas reconhecidas, e publicadas na Bahia. Alem destas encontramos as seguintes : o sombreado da parte do ramo de fumo, na verdadeira he muito maior, e muito mais expesso do que na falsa.

No florão, que está por baixo da legenda --Decreto do 1. de Junho de de 1833--a flor da direita está bastante separada da extremidade da tarja, deixando ver hum espaço de campo escuro, entre a ponta da folha, e a extremidade, o que não acontece na verdadeira que quasi liga.

Nestes mesmos florões, posto que seu autor seguisse o risco das verdadeiras, com tudo he tão mal desempenhado, que mesmo sem o auxilio do microscopio se conhece a differenca entre as falsas, e as verdadeiras.

Nos ovados, onde se achão as Armas Imperiaes, e a Legenda, o contorno de fora he formado com os tracos do campo escuro, e espira em branco e nas falsas he seguido todo de hum circulo preto, que torna bem visivel a differenca

Assignados, os Trocadores --Fidelis Honorio da Silva dos Santos Pereira --Paulo dos Santos Ferreira Souto.--Conforme, João Maria Jacobina.

E para que chegue a noticia de todos se mandou affixar, e inserir no Diario.

Secretaria da Thezouraria de Fazenda de Pernambuco 11 de Abril de 1840.

Joaquim Francisco Bastos.
Official Maior.

THEZOURARIA PROVINCIAL.

ANNUNCIO.

A Thezouraria Provincial paga do dia 13 a 17 do corrente em moeda de prata aos Empregados Publicos Provincias os vencimentos do mez de Fevereiro p. p.

Thezouraria Provincia de Pernambuco 11 de Abril de 1840.

João Manoel Mendes da Cunha e Azevedo.
Thezoureiro.

Diversas Repartiçoens

TRIBUNAL DA RELLAÇAÕ.

Sessão de 10 de Abril de 1840.

Na Appellacão Civel do Juizo de Direito desta Cidade, Appellante Thomaz Correia de Araujo, e Appellado Antonio Leandro da Silva Escrivão Rebello; se julgou pela confirmação da sentenca appellada.

Na Appellação Crime da Comarca do Ceará, appellante Francisco Joze de Souza, Appellado o Juizo, Escrivão Chaves ; foi a sentenca de que se recorreo reformada.

Na Appellação Crime do Juizo de Direito desta Cidade, Appellante o Major Francisco Joze de Mello, Appellado o Advogado João Baptista Soares, Escrivão Posthumo, se julgou pela confirmação do Dezembargador recorrido.

N. B. O annuncio a respeito desta Cauza no Diario de 5 do corrente foi feito por engano.

MEZA DO CONSULADO.

--A Pauta he a mesma do N. 74.

CORREIO.

O Vapor Paraense, recebe as malas para o Sul hoje as 9 horas do dia.

O Brigue Boa-ventura, recebe a mala para Loanda no dia 14 as 9 horas do dia.

A Escuna Andorinha, recebe a mala para o Rio de Janeiro no dia 16 do corrente ao meio dia.

Rellacão dos generos comprados para fornecimento dos armazens do Almoxarifado do Arsenal de Marinha na semana decorrida de 5 a 11 do corrente.

A Ricardo Chrisostomo Rodrigues, 150 libras de polvora groça e fina a 520 reis a libra

A João da Mota Botelho, 2 duzias de sualho de sedro a 50$ rs. a duzia.

A Vicente Joze da Costa, 10 emborUaes de sola á 800 rs.

Almoxarifado do Arsenal da Marinha 11 de Março de 1840.

Luiz de Franca e Mello.
Escrivão.

A Administração Fiscal das Obras Publicas compra para o concerto do Hospital Regimental no Quartel do Hospicio o seguinte : 2 traves de 45 palmos de comprido, e 10 polegadas em quadro ; 9 ditas de 39 ditos, e dito ; 6 ditas de 40 ditos e dito ; 3 ditas de 25 ditas, e 7 polegadas em quadro ; 5 enchameis de 36 ditos : 2 ditos de 20 ditos ; 50 caibros de 40 palmos de comprido ; 166 duzias de ripas ; 1500 telhas ; 4500 tijolos de ladrilho, 100 alqueires de cal preta : as pessoas que tiverem taes generos, compareção á esta Repartição as horas do expediente para o ajuste dos mesmos.

Administração Fiscal das Obras Publicas 10 de Abril de 1840.

Castro.
A. F. interino.

Abaixo publicamos a ley a que se refere a correspondencia do Snr. Bento Jose Fernandes Barros, inserta no nosso numero 79 de 7 do corrente ; não o tendo feito então, porque a não recebemos.

Luiz Antonio Muniz dos Santos Lobo, Vice-Presidente da Provincia do Rio de Janeiro Faco saber a todos os seus habitantes, que a Assemblea Legislativa Provincial decretou e eu sanccionei a Lei seguinte :

Art. 1. O Presidente da Provincia he autorisado para contractar com a Companhia organisada na Villa de S. João da Barra, da qual são representantes Francisco José Rodrigues Fernandes, Jose dos Santos Pereira e Souza, Manoel Pereira Porto, Marcos Lopes Kopke,, ou com outra qualquer que offereca maiores vantagens, a abertura de hum Canal, que atravessando o Sertão denominado - Cacimbas - communique o Rio Paraiba com a Lagoa de Macabu'. O plano da Obra será approvado pelo mesmo Presidente

Artigo 2. Os trabalhos da Aberture do Canal começarão dentro de um anno, a contar da data do contracto, pena de ficar nullo, e se ultimarão no prazo, e debaixo da multa, que no mesmo contracto se estipularem.

Artigo 3 A Companhia gosará em compensacão de suas despezas, do direito de cobrar nas Barreiras que estabelecer, as taxas de passagem que julgar conveniente, ficando o Governo da Provincia obrigado a prestar á Companhia todos os auxilios, afim de que a cobrança se faca efectiva, inclusivamente o de Força armada, caso elles sejão necessarios.

Artigo 4. O Canal será de propriedade perpetua da Companhia que o construir. O Governo da Provincia, depois dos necessarios exames, declara-lo-ha concluido e prompto, sem o que não se verificará a desposição do artigo antecedente. A Companhia he obrigada a conservar sempre o Canal nesse estado de prompto, e bem assim no caso de que elle atravesse caminhos de servidão publica, ou particular a construir e conservar em bom estado as Pontes necessarias para o transito publico, ou particular, sob pena de n'um, e n'outro caso se proceder aos reparos precisos á sua custa, e de huma multa determinada no contracto.

Artigo 5. Durante os primeiros trinta annos do contracto he probido, que outra companhia, ou Empresario possa abrir communicacão de igual natureza entre os pontos extremos designados no artigo 1. Na Lagoa, porem, de Macabu' e nas mais agoas que atravessar em o Canal, continúa a ser livre a navegação.

Artigo 6. São isentos de pagar taxa de passagem, as pessoas que transitarem pelo Canal em acto de Serviço publico, os Parochos indo em acto de seo Ministerio, e os generos que forem reonhecocidamente de propriedade

Nacional, ou Provincial.

Artigo 7 Os proprietarios dos terrenos, ou bemfeitorias que for necessario desapropriar para a abertura do Canal, e para os Servicos do mesmo em suas margens, e bem assim dos que em consequencia das obras indispensaveis para construccão do dito Canal ficarem inutilisados, serão previamente indemnisados pela Companhia, nos termos, e pela forma que a Lei Provincial de 14 de Abril de 1835 prescreve para os casos de commodidade publica.

Artigo 8. Ficão revogadas todas as Leis e disposições em contrario.

Mando por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referi- Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem O Secretario desta Provincia a faça imprimir publicar e correr. Dada no Palacio do Governo da Provincia aos dez dias do mez de Maio de mil oitocentos trinta e nove, decimo oitavo da Independencia e do Imperio.

Luiz Antonio Moniz dos Santos Lobo.

RIO DE JANEIRO.

Paço da Imperial Quinta da Boa-Vista 26 de Março.

Desde hontem ás 9 horas da noite até hoje ás 7 horas da tarde S. M. I. tem passado mui bem, e tem adquirido o seu estado normal, não deixando nenhum receio de reincidencia da molestia de que fôra accommettido. Portanto suspende-se a publicação de boletins.

Dr. J. C. S. de Meirelles, medico de semana.

S. PAULO.

Proclamação do General Labatut aos Coritibanos.

Coribatanos! O regente, em nome do imperador constitucional o Sr. D. Pedro II, nosso perpetuo defensor, em sua exemplar solicitude pelo bem ser da nossa cara patria, não podia sem grande magoa do seu paternal coração vêr os horrores de huma lucta fratricida que devasta varias e perciosas porções deste rico imperio: sou por elle mandado substituir o lugar do brigadeiro Francisco Xavier da Cunha no commando dos briosos e valentes defensores que compoem as fileiras da legalidade na guarnição das fronteiras desta heroica provincia, para que de commum accordo com o Exm Sr. presidente della se augmente huma força capaz de chamar á ordem a essa porçaõ de nossos desvairados irmaõs, que por infelicidade desconhecem o imperio da lei com as armas empunhadas. Cumprenos por consequencia chama-los aos seus deveres: e sustentarmos assim os sagrados juramentos que tão solemnemente havemos prestado perante Deos e os homens. Vinde portanto alistar-vos voluntariamente para trilhardes esta nova estrada da gloria, que a sorte vos destina, e que a patria reclama. A vós, pacificos habitantes, cumpre-me declarar que as forças que tenho a honra de commandar respeitaráõ sempre vossas propriedades, e que jamais soffrereis incommodo ou vexame algum da sua parte. A lei será a bussola invariavel que presidirá ás minhas operações militares. Certo na justiça da causa que vamos defender, nos patrioticos desejos da primeira authoridade da Provincia, e na honra dos seus briosos habitantes, conto desde já com o feliz resultado das nossas armas. Oxalá que a Divina Providencia, que efficazmente vigia sobre os destinos do vasto e rico imperio de S. Cruz, coroe nossos esforços com vantajosos successos. He grande e vehemente o desejo que me occupa, de chamar á ordem e ao respeito ás leis a essa porção de nossos irmãos dissidentes, a fim de que reine a paz, tranquilidade e segurança publica, á cuja sombra florecão as artes, as sciencias, e agricultura e o commercio, e se eleve a nação brasileira ao ultimo fastigio da civilisação e gloria que aspiramos. Cidadãos Coritibanos! ouvi de bom grado o que vos diz hum antigo servidor e soldado da independencia; eu em nome da patria e do monarcha vos chamo para que por vossos esforços sejamos triumphantes. A patria assim o exige. O Brazil vos admira! Eia, partamos, dizendo comigo: Viva a Santa Religião que professamos! Viva a dignidade e integridade do imperio do Brazil! Viva o seu augusto e joven monarcha! Vivão os leaes e valorosos Coritibanos, defensores da legalidade.

Quartel-general do commando da divisão na villa de Coritiba, 24 de fevereiro de 1840. —Pedro Labatut, general.

Edital Prohibindo, sob pena capital, toda a communicação com os rebeldes.

O marechal de campo Pedro Labatut, commandante da divisão que guarnece a fronteira do Rio Negro, faz saber a todos os habitantes desta comarca que tem chegado ao seu conhecimento existirem correspondencias e transacções commerciaes entre alguns dos mesmos habitantes com os rebeldes da provincia do Rio Grande de S. Pedro do Sul; e, conhecendo quanto semelhantes transacções e correspondencias são prejudiciaes aos interesses nacionaes, por isso que concorrem para a aduração da presente guerra fratricida, ja por occasião do fornecimento dos alimentos, armamento e mais artigos bellicos que se fornecem aos ditos rebeldes, e ja pela noticia que se lhes dá, tanto da nossa força e posição, como das medidas contra elles tomadas, prohibe expressamente pelo presente edictal toda e qualquer communicação e commercio entre esta fronteira e aquella provincia durante a lucta actual, e que pessoa nenhuma, seja qual for o sexo ou condição, possa transitar pela dita provincia do Rio Grande a pretexto algum (excepto a força armada para a defeza da causa legal); e que os transgressores desta determinação, sendo capturados, serão reputados como espiões e como taes punidos com pena capital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e não possão em tempo algum allegar ignorancia, manda publicar o presente edital, e affixa-lo nos lugares mais publicos de toda esta commarca.

Quartel-general do commando da divisão na villa de Coritiba, 24 de fevereiro de 1840. —Pedro Labatut, general.

Coritiba, 26 de fevereiro

. . . . O general Labatut chegou nesta villa a 22 do corrente, donde sahirá brevemente para o lugar do seu destino. Houve hum pequeno combate entre parte da força do general e 70 rebeldes commandados pelo tenente-coronel Aranha no passo das Canôas nos Coritibanos. A nossa força, se bem que inferior em numero obrigou o inimigo a retirar-se com huma pequena perda; nós não tivemos prejuizo algum.

(Carta particular.)

(Do Jornal do Commercio.)

LOTERIA DO THEATRO.

Nas lojas dos Srs. Manoel Gonçalves da Silva, Cardozo Ayres e Irmãos, e Vieira Cambista em a rua da Cadea do Bairro do Recife, e nas dos Srs. Antonio Alves Teixeira Bastos, rua do Crespo, e Joaquim Claudio Monteiro, rua do Queimado no Bairro de Santo Antonio, achaõ-se á venda os Bilhetes da primeira parte da segunda Loteria do Theatro, cujas rodas andaõ impreterivelmente no dia 27 do corrente mez.

LOTERIA DO LIVRAMENTO.

Achaõ-se a venda nos lugares do costume os bilhetes da Loteria a favor das obras da Igreja de N. Senhora do Livramento, logo que acabar de correr a do Theatro será marcado o dia, em que devem impreterivelmente correr as rodas. Roga-se pois aos amadores deste jogo, e devotos da Senhora do Livramento queiraõ concorre a compra dos bilhetes, a fim de que não fique grande numero com prejuizo das obras da Igreja da mesma Senhora.

SOCIEDADE HARMONICO-THEATRAL.

Tendo principiado a obra do Theatro de Apollo no dia 25 de Março pp., e tornando se necessario proceder a arrecadação de vinte por cento do emprestimo de 15 contos de rs., com que para edificação do mesmo Theatro subscreveraõ voluntaria, e generosamente os Srs Socios a Commissão Administrativa da Sociedade Harmonico-Theatral por este os aviza a que se dignem entregar no prazo de 30 dias contados do data deste, em caza do Thezoureiro Manoel João d'Amorim na rua da Cadeia velha n. 21, as suas respectivas quotas, como he expresso nos artigos 7 e 8, da proposta approvada.

GABINETE LITTERARIO.

O abaixo assignado, em cumprimento ao art.° 32 dos Estatutos do mesmo Gabinete, faz publico que, o Illustrissimo e Reverendissimo Snr. Luiz Jozé d'Albuquerque Cavalcante Lins, socio do referido Gabinete offereceu a sua Bibliotheca as obras constantes da seguinte relação, como prova do interesse que tem pelo progresso d'este estabelecimento. Recife 13 d'Abril de 1840.

O 1.° Secretario
L. da C. Portocarreiro.

Relação dos livros a que se refere o annunci acima.

Atlas Historico, Cronologico, Giographico, e Genealogico por Le Sage	V. 1
Dito Giografico, Statistico, Historico, e Cronologico das duas Americas, por Buchon	« 1
Diccionario d'Academia Franceza	« 2
Cartas do Conde de Chesterfield a seu filho	« 4
Somma	8

Portocarreiro
1° Secretario

THEATRO.

Segunda feira de Pascoa 20 do corrente, a beneficio da primeira Dama Joanna Maria de Freitas Gamboa, se representa a grande Peca nova o — Marquez de Pombal — ou o terremoto de 1755, de tres epochas e 7 Quadros — a Dança da Caxuxa e a Nova Farsa — a Medicina de hoje ou o Defunto não está morto — A Beneficiada espera a protecção dos seus benemeritos Compatriotas; a quem pede desculpa de não ir convidar pessoalmente.

CHARADA.

Onde porcão d'agoa doce)
Se ajunta a outra salgada,) 1
Deves tu, por teres casa)
Em chão, que he meo, fabricada.) 2
Perguntar-se he natural
Quem acende isso, que brilha?
Mas lá desappareceo
O que ar tem de maravilha.

— A Charada do Diario N. 81, he — Coração.

Avisos Diversos

— Claudio José de Souza Vasconcellos roga ao Sr. Salustiano, vindo da Bahia no mez passado na Barca de Vapor Paraense, que annuncie sua morada para ser procurado.

— A Sra D. Anna Maria de Jezus Cisneiros, queira annunciar sua residencia, para se lhe entregar uma carta vinda do Sertão.

— Trocaõ-se bilhetes premiados da Loteria da Boa-Vista pelos da do Theatro q' corre no dia 27 do corrente; na rua do Collegio loja da esquina junto ao Passo.

— Quem annunciou no Diario de sexta feira 10 do corrente, ter um rapaz portuguez para loja de fazendas, queira dirigir-se a rua do Queimado loja D. 7, que ahi se dirá quem precisa.

— Pretende-se um rapaz portuguez de 14 a 15 annos, para loja de fazendas, e que tenha alguma pratica, e bom talho de letra: na rua do Queimado loja D. 7 se dirá quem precisa.

— Acha-se no sitio Fernão de mulheres, ha mais de 15 dias, uma vaca com cria, a qual fez alguns estragos na lavoura; quem for seu dono dirija-se a Olinda, rua de S. Bento, penultimo sobrado antes da Matriz de S. Pedro, que dando os signaes certos, e pagando os damnos que causou dita vacca, lhe será entregue. Adverte o dono do sitio, que não se responsabiliza por qualquer acaso que lhe possa sobrevir.

— Constando ao abaixo, que um dos Srs. Estudantes morador em Olinda tem em sua companhia um seu escravo no serviço de cosinheiro, talvez suppondo ser o mesmo escravo forro: vai por isso o abaixo assignado rogar ao mesmo Sr Estudante o obsequio de o mandar prender, e remetter para o Recife a entregar-me na rua estreita do Rosario no terceiro andar do sobrado onde moraõ os Srs. Drs Baptista e Moraes, que por esta me obrigo a pagar toda a despeza, ou dar parte ao Sub-Prefeito para este o mandar prender, e recolher a Cadeia de Olinda, e dar-me disso prontamente parte, cujo portador pagarei. O escravo tem os seguintes signaes — chama-se João, de nação Benguella, de boa figura, bem fallante, com 22 annos de idade pouco mais ou menos, sem barba, falla grossa, pescoço alto e grosso, tem uma pequena brexa junto a fonte direita, orelhas pequenas, braços compridos, tem um talho de faca em um dos dedos junto ao polegar da mão esquerda, os pés grossos e grandes, e um dente sómente aberto na frente: e no caso de o querer comprar, nenhuma duvida se lhe põe em vender.

Manoel Antonio de Almeida.

☞ Roga-se ao Snr Sub-Prefeito e mais authoridades que por obsequio lancem suas vistas sobre o beco Largo do Recife, onde um negro com uma negra que ali vendem em taboleiro até as 9 horas da noite, fazem insultos a visinhança, e as familias que transitaõ por aquella rua, com palavras obcenas: roga-se mais a quem competir que mande botar os taboleiros da dita rua para fora, a fim de evitar o barulho que todos os dias fazem.

☞ A pessoa que no Diario de sabbado annunciou querer saber da morada de D. Anna Maria de Jesus Cisneiro, para entregar uma carta vinda do Sertão; dirija-se a rua Nova, 2. andar do sobrado por cima do armazem de capim.

☞ Dá-se 20 mil reis a quem der a chave de um sobrado ou um primeiro andar com as lojas, e a vista da chave se dará mais alguma coisa: annuncie.

☞ A mulher que annunciou querer estar, em uma casa, para lavar, engomar, e cozinhar, dirija-se a Boavista nos 4 cantos, casa pegada ao sobrado.

☞ Aluga-se annualmente um sitio na estrada da Cruz de Almas, com bastantes larangeiras, e outras muitas arvores de fructo, boa baixa para capim, e grande caza para numerosa familia; quem o pertender dirija-se a rua do Vigario primeiro andar da caza n. 14.

☞ Vende-se.—Uma escrava de bonita figura, sem vicio, nem achaques, propria para todo o serviço de uma caza com uma cria de um mez: no atterro da Boa-vista caza D. 17.

☞ Precisa-se de 1:200$000 reis por prazo de um anno, convencionando-se o premio, e dá-se hypotheca em predios; quem quiser dar annuncie.

☞ Como lessemos em o Diario de 3 do corrente n. 76 o avizo que faz o Sr. Torres Galindo, temos a responder a esse mesmo Sr. que ninguem contesta o direito, que lhe assiste para garantia de suas lavouras, porem que deve cercar seu terreno, pelo lado do rio, e mesmo concertar os buracos que tem a cerca feita, pois que assim como o seu gado por estes lugares passa a damnificar os visinhos, assim tambem pode o gado dos visinhos prejudicar a sua lavoura; alem de que acresce, que o gado de que tanto se tem queixado o Sr. Torres Galindo, anda com pastorador: mas quando venha a succeder, que a lavoura do Sr. Torres Galindo soffra quebra, pois que as vigilancias de qualquer homem não bastaõ para prever qualquer accidente extraordinario, deve estar certo, que a lei não lhe faculta mão armada para defeza de sua lavoura, que possa ser prejudicada por alguns animaes, ou cavallaes, ou vacuns. A lei a este respeito lhe permitte outros recursos, a que nós estamos restrictamente obrigados, e com que ficamos satisfeitos, quando venha a ser posta em pratica

Convença-se finalmente desde já o Sr. Torres Galindo, que o lugar onde faz propriedade sua não he S. Antão.

☞ No dia 22 de Agosto de 1839 fugio ou furtaraõ um escravo de nome Miguel, do gentio de Angolla, e inda buçal, tendo na queixo algumas glandulas, a que chamaõ alporcas, principiando ao pé de uma orelha, até debaixo do queixo, indo naquella occasião com ellas abertas: he alto, e tem a cor pouco preta. Quem delle souber ou tiver noticia pode procurar, ou participar a Antonio da Silva Gusmão na rua do Queimado, da Provincia de Pernambuco, que receberá duzentos mil reis, pela noticia independente da despeza que se fizer, e se elle parar em mão de alguma pessoa que o tivesse comprado de boa fé, nesse caso, o mesmo Gusmão se compromette a dar o dinheiro, e pagar toda a despeza que se houver de fazer, na conducção do mencionado escravo, para o que compromette seus bens.

☞ Na rua da Cadeia velha do Recife, alugaõ-se 3 andares da caza N. 41, caza de esquina com muitos commodos, bastante fresca; a tratar com José Thomaz de Campos Quaresma, na rua de S. Francisco, caza no 2 segundo andar junto a Cadeia.

☞ Nesta Typografia ha quem queira alugar uma casa terrea, que tenha commodos para grande familia, seja em que rua for sendo das principaes; adverte-se q' tanto serve no Bairro de S. Antonio, como no do Recife.

A ama da casa, que no diario de sabbado annunciou para cozinhar, coser lavar, e engommar, dirija-se a rua da cadeia do Recife n. 9.

Da-se 300.000 a juros com firmas a contento; nesta Typografia se dirá.

Offerece-se um rapaz brasileiro para ensinar primeiras letras, grammatica portugueza, e latina, e francez; quem precisar annuncie.

Precisão-se de dous officiaes que facão bons charutos, e de dous rapazes que queirão aprender a fazer os mesmos; no atterro da Boa vists D. 52.

O abaixo assignado não podendo despedir-se de todos os seus amigos pessoalmente, em razão de seus a fazeres, o faz pelo presente annuncio, offerecendo seu pequeno prestimo na Cidade de Lisboa para onde segue. – Joaquim da Silva Salles.

Aluga-se escravos possantes para qualquer trabalho; no atterro dos affogados na carreira do Pavão casa que tem o lampião.

Precisa se de 1 400 000 a premio por espaço de um anno, dando-se por hypotheca especial um engenho, ou escravos; quem quiser dar annuncie.

Quem precisar de uma ama preta captiva para criar pelo preço de dous mil réis por semana, dirija-se a rua da Florentina sobrado novo ao pé da maré.

O Sr. do engenho Pamburral que annunciou um preto de nome Antonio estar em seu poder, sem querer dizer quem he seu Senhor, se for um preto de idade de 40 e tantos annos, do gentio, fugido a 9 annos, baixo, magro, olhos vermelhos, ou afumaçados, quando anda assenta o peito do pé primeiro de que o calcanhar, sabe botar canoa, e he serrador, se for o mencionado queira fazer o favor de o mandar a seu Snr. José Fernandes Eiras, na rua da Florentina sobrado novo ao pé da maré, que se pagará toda a despeza

Na noite do dia 10 para 11 do corrente furtarão da praia da ribeira dés xamprões de louro de 25 palmos, com diversas marcas; quem d'elles tiver noticia, ou lhe forem offerecidos, partecipe na rua da praia junto ao tanque de agoa a Antonio Dias da Silva Cardim.

A pessoa que tirou no correio uma carta vinda da Bahia para Maximiniano Francisco Duarte, queira entrega-la no mesmo correio, pois não se ignora quem fosse.

Precisa-se de um portuguez para feitor de um sitio perto da praça; na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

Quem tiver um preto canoeiro, que o queira alugar, para andar em uma canoa d'agoa, colocada em um dos portos do bairro de S. Antonio, pois da-se 0'0 réis por dia, e comer 3 vezes ao dia, e o seu Sr. o podorá ver quasi sempre, dirija-se a pracinha do Livramento loja de José Antonio de Oliveira.

Aluga-se a loja do sobrado de dous andares e mirante, no pateo do Hospital do Paraiso, e exige-se fiador idoneo; a fallar com o Commandante Geral do Corpo de Policia

Precisa-se de uma ama que tenha bom leite para criar um menino, sendo forra paga-se bem; no segundo andar do sobrado D. 4 no beco largo da Matriz de S. Antonio, ou annuncie.

A pessoa que no dia sexta feira 10 do corrente chamou na rua a um moleque de nome Zeferino, a pretexto de ganhar, e entrando com o dito em casa, não o deixou sahir, haja de quanto antes manda-lo levar a sua Senhora Maria da Conceição Pereira, na rua das Flores D. 1, quando não protesta-se uzar de todo o rigor da lei, contra essa pessoa, e se publicará o seu nome.

Offerece-se a algum negociante para caixeiro de qualquer escripturação commercial, um brasileiro livre de G. N., o qual dá toda fiança a sua conducta; quem o pretender annuncie.

Precisa-se de um menino de 12 annos de idade para caixeiro de venda; em fora de portas D. 147.

Quem por engano tirou do correio uma carta vinda dos portos do sul no vapor Bahiana, para José Pereira Cardoso Guimaraes, queira por obsequio, ainda mesmo aberta, leva-la a rua do Crespo D. 5 primeiro andar lado do norte.

Arestides Saisset tendo de ir para a França no navio Casimir Delarigne, deixa aqui como seus socios os Srs. Eugenio Saisset seu mano, e João Soum, para a continuação do mesmo negocio com d'antes debaixo da firma de Saisset & Companhia.

Aluga-se uma creoulinha recolhida, de idade de 14 annos, muito esperta e serviçal, a uma pessoa que a queira aplicar em costura, e outras habilidades tendentes ao arranjo de uma casa, e se dará por um preço rasoavel; na rua nova armazem D. 31.

Avisos Maritimos.

PARA O RIO DE JANEIRO, segue com toda brevidade, o Brigue Bom Jesus, sò recebe passageiros, e trata-se a passagem em casa de Gaudino Agostinho de Barros, pracinha do Corpo Santo D. 67.

Leilão

Que faz João Stewart, por intervenção do Corretor Oliveira, de varios artigos desembarcados da Barca Ingleza Mary-Charlotte-Weber, quarta feira 15 do corrente as 10 horas da manhã em ponto, no seu armazem da rua da Cruz, a saber; copos para agoa, calis para serveja, chapeos de palha para meninos e homens, quadros, dous lavatorios completos, duas bancas para costura, tocadores pequenos, mezas para jantar orinóes, e jarros de porcelana, papel de peso e almaço, e algodãozinhos; e haverá mais a venda uma porção de chapeos de pello muito finos; estes artigos devem vender-se infalivelmente e por todo preço, por ser o ultimo leilão de mercadorias do carregamento da dita Barca.

Compras

Um caixilho para alcova que tenha 6 palmos de largo, com vidros ou sem elles, novo ou velho; na rua do Queimado D. 11.

Vendas

Meios bilhêtes da Loteria do Theatro, que corre impreterivelmente no dia 27 do corrente, a 4$500; e Cautellas de ditos a 500 réis nesta Typographia.

Duas pretas, engommão, cozinhão, e lavão roupa, dous pretos bons para todo o serviço, e uma negrinha de idade de 14 annos; na rua de agoas verdes casa terrea Decima 37

Uma duzia de cadeiras do porto envernisadas, com assento de palhinha, em bom estado, um jogo de bancas, 5 quadros grandes e um com a figura de Napoleão, tudo por preço commodo; na rua direita D. 22 no segundo andar.

Meios Bilhetes da Loteria do Theatro a 4500, e cautellas de ditos a 500 réis; na praça da Independencia n. 20

Uma negrinha de nove a dés annos, com principios de costura; na pracinha do Livramento D. 21.

A venda da quina do atterro das 5 pontas defronte do viveiro do Muiz; na rua do Alecrim casa onde morou o Sr Barata

Algebra por Bezout em 2 tomos, Geometria por Legerdre, taboas de logarythmos por Collet, tratado de artilheria por Muller em 2 tomos recreação filosofica por P. Theodoro, só o primeiro tomo, diccionario callilipino, arte poetica de Horacio, em latim e portuguez, Q. Curtius, Cicero, faltando a algum destes ultimos algumas folhas; um quartáo possante, em boas carnes, com cangalha, e dous selins aparelhados, e ja uzado; na rua velha D. 20 no segundo andar

Meios bilhetes da Loteria do Theatro a 4500, e cautellas de ditos a 500 réio; na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7

Uma escrava robusta ainda moça, cozinha o diario de uma casa, e lava roupa; nas 5 pontas D. 18

Duas colxas de damasco, uma azul, e outra encarnada; na rua dos Martirios lado direito D. 15.

Cautellas de bilhetes da Loteria do Theatro a 500 réis; na rua nova loja de ferragens D. 10 do lado da Matriz.

Uma casa terrea na rua dos Quarteis D. o lado do Nascente, a tratar na rua do Crespo D. 9

Grande sortimento chegado de frança pelo ultimo navio, challes he seda mui ricos sarjas pretas e brancas, chapeos de seda de mui lindas formas, mantas de garça, e de seda, e filó de linho, lenços de todas as qualidades para homem e senhora sapatos de marroquins, de lustro e setim, e ditos para meninas e meninos, ditos de lustro para homem, setins, botins para senhora, e outras muitas fazendas por preço commodo; na rua nova D. 9 lado da Matriz

Na rua nova loja D. 16 de Madame Caullert Saint Martin, superiores gravatas pretas com peito e laço, e com peito liso para alfinete, chapeos de sol de todos os tamanhos, para homem e senhora, sapatos pretos de marroquim, e de todas as cores, ditos de setim, sapatinhos para meninos de todos os tamanhos, lênços de gorgurão para gravatas, ditos de setim com flores, lós de linho grandes e paquenos, chales de toquim grandes e de cores, ditos pretos de seda, chapeos de palha para homem e meninos, ditos para senhora, setins pretos e de cores, luvas de todas as qualidades, meias de seda preta e de todas as qualidades, estojos grandes e pequenos com todos os seus pertences, superiores prefumarias flores para cabelo de senhora, ditas para chapeos, franja de sedà para os ditos, fitas de garça e de seda, ditas de guarnição, ditas de veludo, bonet para meninos, leques de seda preto e de cores, suspensorios de burracha, marroquins em duzia e a retalho, e outras fazendas de bom gosto tudo por preço commodo.

Uma negra de Rebollo, bonita figura de idade de 20 annos, cozinha o diario de uma casa, cose, engomma liso, e lava roupa, para fora da provincia; em fora de portas casa terrea de duas portas defronte de uma venda.

Meios Bilhetes da Loteria do Theatro a 4500, e cautellas de dito a 500 réis, na praça da Independencia loja de encadernador n. 26.

Sarja preta lisa portugueza, de muito boa qualidade, propria para vestido de senhora, por ser muito larga; na rua da cadeia loja D. 26

Taboado de um a 3 palmos de largura e de todas as grossuras e comprimentos; no porto das canoas armazem do fallecido Domingos dos Passos, ou a fallar com o caixeiro do Sr João Matheus, Joaquim Lopes de Almeida; assim como uma porção de refugo.

Vellas elasticas, e algalias proximamente chegadas de frança, a tres mil rs a duzia, botins de Lisboa de bezerro, muito bem feitos a doze patacas, e meias de linho para homem; na rua larga do Rozario loja de miudezas D. 7.

Uma casa, dando-se de escolha ao comprador, um sobrado de dous andares sito na rua de agoas verdes, um dito de um andar na rua nova, e duas terreas na rua da Aurora; a tratar na rua de agoas verdes casa terrea D. 7.

Um cavallo quartáo, grande, novo, passeiro e carregador; no primeiro sitio ao entrar para a estrada do Cordeiro, e tão bem se troca por uma vaca.

Uma caza terrea nos Affogados, defronte de S. Miguel, e outra no Pateo de S. Pedro do lado da viração nesta Typ

Superiores charutos da Cachoeira, ditos de Havana, Americanos, e Hamburguezes; e superiores bichas do Porto, em condição; na rua do Cabugá loja do Sr. Bandeira.

Cautellas de bilhetes da Loteria do Theatro, a 500 réis; na rua estreita do Rozario loja de trastes D. 31.

Uma escrava de nacão benguella, de idade de 20 annos; boa lavadeira, cozinha o diario de uma casa, e he quitandeira; na rua da Conceição da Boa vista D. 8

Excellentá pés de larangeiras da melhor qualidade, limoeiros para sercas, optimos pés de pinheiras, e de cruassós; no sexto sitio da estrada dos afflictos no correr da Igreja passando esta.

Mappas topograficos das linhas do porto, chegados proximamente; na rua do Queimado D. 15.

Uma escrava de nação angola, cozinha, lava, e engomma; na rua do Apolo D. 6 no segundo andar.

Meios Bilhetes da Loteria do Theatro a 4500, e Cautellas de ditos a 500 réis; na rua direita venda que foi de José da Penha

Dous escravos, um de angola, de idade de 26 annos, com principio de canoeiro, e muito bom trabalhador de enchada, e outro de idade de 10 annos, e he creoulo, na rua de S. Gonsalo D. 11.

Bilhetes e meios ditos da Loteria do Theatro, a 4500, e a 9000, ou por menos 100 rs. se houver quem annunciar por igual preço; na rua da Cadeia casa de cambio numero 48.

Na loja de Antonio Rodrigues da Cruz rua do Cabugá, superior cera em vellas, tanto em porção, como a retalho, por preço commodo.

No atterro da Boa-Vista loja de miudezas D. 16, bom sortimento de calçado francez ultimamente chegado, proprio para a Semana Santa, não só para homem, como para senhoras, e meninas, a saber: para homem çapato de couro de lustro, e de bezerro; para senhora çapatos de lustro, marroquim preto, ou cordavão, de setim pretos, e brancos, e de marroquins de bonitas córes escuras, e alem disso, de duraque de todas as cores, obra de Lisboa bem trabalhada, e para meninas çapatos de marroquim francezes tambem, de todas as cores, e adverte-se que não he de preço barato, e sim o preço que custa o calçado fino, que por isso mesmo ha de outra furação, e asseio. Na mesma loja ha botins pretos para senhora, obra franceza, e çapatinhos para meninos.

Meios bilhetes da Loteria do Theatro a 4580, e cautellas de ditos a 500 réis; na loja de Manoel Gomes de Carvalho ao pé do arco de S. Antonio e na rua nova venda do Lima, D. 2.

Uma negro moça de bonita figura, cozinha, engomma, e faz todo o serviço de uma casa; na rua da Guia sobrado n. 7.

Cautellas de bilhetes da Loteria do Theatro a 500 réis; na rua direita loja de couros D. 18.

Meios Bilhetes da Loteria do Thatro a 4500; na rua do Crespo D. lado do norte.

Na pracinha do Livramento loja D. 34, um completo sortimento de facas e garfos de cabo de marfim, ditas de osso finas, e entrefinas, bandeijas finas e entre finas, canivetes finos para pennas, tisouras para unhas e costura, folhas para facas, espingardas de caça a 5$0, compassos com tiralinhas, canetas para desenho, estojos de navalhas finas, e casti aes de casquinha, tudo por preço commodo.

Escravos Fugidos

Fugirão no dia 5 do corrente do sitio da estancia, que foi do fallecido Manoel Anacleto, duas negras, e dous negros e uma cria de dous annos a saber; João carreiro casado com a preta Josefa, mãi da dita cria, e José Raimundo casado com a preta Maria, os quaes entrarão no arrendamento do mesmo sitio; quem os pegar leve ao dito sitio, que será gratificado.

No dia 8 de Setembro de 1839, desapareceo da passagem da Magdalena, do sitio de Joaquim José de Oliveira, um escravo preto de nome Joaquim nação benguela, estatura regular, cheio do corpo, bastante ladino cego do olho esquerdo, com o signal de um talho no lado direito da cara, levou vestido calças de estopa, camisa de baeta verde ja uzada, chapeo de castor branco ja uzado; quem o pegar leve ao dito sitio, ou na rua do Queimado loja de 3 portas defronte do beco da congregação D. 16, que receberá 100 000

Desapareceo no dia 7 do corrente, uma preta de nome Maria de nação benguella, falla atrapalhada, de idade de 36 annos, levou vestido de chita ja rosto, e panno da costa azul, com uma marca redonda de ferida na pá do braço, e outra marca na perna, e com um pé inchado; quem a pegar leve a rua da Madre de Deos n. 5 prença de algodão de João dos Santos Porto.

Domingos, idade de 36 annos, de estatura baixa, cheio do corpo, rosto redondo, olhos grandes, e peis cambados; levou vestido camiza de baêta, e siroula d'algoâdo. Manoel, idade de 24 annos, estatura regular, seco de corpo, rosto comprido, olhos grandes, bastante beiçudo, peis e mãos bem feitas; levou vestido camiza de baêta, e siroula d'algodão; ambos de nação Angolla, um tanto ainda brutos, e fugidos no dia 27 do p. p. os apprehendedores levem-os a rua Direita D. cincoenta e trez.

Roga-se a os Snrs. Sub-Prefeitos, e mais authoridades desta e mais comarcas, e pessoas particulares, que souberem ou virem uma negra de nome Josefa, de idade de 34 annos, altura regular, secca do corpo com fulla, nariz chato, com uma marca de ferro de sua terra em cima, um dedo grande alejado em uma das mãos, pés pequenos, costuma dizer que he forra, e mudar de nome; quem a pegar leve ao atterro da Boa vista n. 4, que será gratificado com 20 000.

POST-SCRIPTUM.

Recebemos folhas do pará até 28 de Março; de Maranhão até 30; do Rio Grande até 1. do correnta; e do Ceará até 1, todas estas provincias estão tranquillas, com excepção do Maranhão, que continua sua desgraçada luta, como se verá da parte official, e das noticias extrahidas da Chronica, e do Legalista, que publicaremos amanhã.

No pará creou-se á margem direita do Araguari uma colonia com o titulo – Colonia Militar pedro Segundo – cujas instrucções publicaremos.

RECIFE NA TYP. DE M. F. DE F. – 1840